



Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda- EPP.
CNPJ: 07.279.410/0001-62 – Insc. Estadual: 06.179.720-0
Rua Tabelaão Joaquim Coelho, 622 – Bairro Sapiranga – Fortaleza – Ceará
contato@jbarrosprojetos.com.br/adm@jbarrosprojetos.com.br – 85 2138 7366
www.jbarrosprojetos.com.br



ILUSTRÍSSIMA SENHORA AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, CE.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2508.01/2023-PMF/TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA, DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

(em face ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA)

JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, (IMPUGNANTE) pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Tabelaão Joaquim Coelho, nº 622, Bairro Sapiranga, Fortaleza - Ceará, neste ato representado por seu Procurador o Senhor Paulo Eduardo Queiroz Barros, Carteira de Identidade nº 990.102.66.134 SSP/CE vem na forma da Legislação Vigente IMPETRAR as devidas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO em face das alegações apontadas pela empresa RECORRENTE (ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA) para a referido Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 2508.01/2023-PMF/TP, conforme passa a discorrer:

1 – Considerações Iniciais:

Ilustre, Presidente e Comissão de Licitação,

O respeitável julgamento das Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, em face as alegações neste momento para sua responsabilidade, a qual a empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo **Poder Judiciário** para a devida apreciação deste Processo Administrativo, onde a todo o momento demonstraremos nosso **Direito Líquido e Certo** e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação visando resguardar aqui os direitos basilares da licitação

A inconformidade da RECORRENTE, manifestada no RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto não merece prosperar e tão pouco induzir o nobre Presidente e esta douta Comissão de Licitação a pratica de qualquer ato ilegal.

2 – Do Direito a Contrarrazões:

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, temos que tempestiva é a presente apresentação de CONTRARRAZÕES.

Dispõe a LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: (...) § 3º o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Grifos nosso). (...)."

Em relação à contagem dos prazos a LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, estabelece: "Art. 110. Na contagem dos prazos

estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PORTANTO DENTRO DO PRAZO.

3 – Dos Fatos:

Acudindo ao chamamento desta Comissão de Licitação do município de Fortim para o certame licitatório susografado, as licitantes, dele vieram participar.

Sucedo que, após a análise dos documentos de habilitação apresentadas pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou pelo julgamento, explicitado em Ata, a inabilitação da empresa **ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento de vários itens do edital em epigrafe.

Ocorre que, a empresa concorrente **ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** apresentou, em 25/10/2023, recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação representando e arguindo 01 (hum) aspectos, segue recurso:



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA CIDADANIA



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA TOMADA DE PREÇOS Nº 2508.01/2023-PMF/TP DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE

RECURSO ADMINISTRATIVO

ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.727.887/0001-00, com sede na Rua Maria Aurelia Facundo da Costa 41, Conselheiro Estelita, Baturité, Ceará, CEP: 62760-000, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. Sr. Antônio Claudiney de Sousa Barbosa, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 20085049985 SSP/CE, e do CPF nº 072.270.693-00 residente e domiciliado na Avenida Principal, nº 222, CEP: 62750-000, Bairro Ilandreira I, Aracoiaba, Ceará, vem, em tempo hábil, perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no Art. 109, inciso I, alínea a), da Lei nº 8666/93, em face da decisão a qual **DECLAROU INABILIDA A EMPRESA ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 47.727.887/0001-00), nos termos das razões demonstradas, requerendo que Vossa Senhoria reconsidere a decisão ora impugnada ou, assim não entendendo, determine o encaminhamento do presente recurso, concedendo-lhe efeito suspensivo, nos termos do Art. 109, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, à Autoridade Superior a fim de que a mesma aprecie as razões recursais.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Consoante disposição do Art. 109, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.666/93, e conforme consta na Ata da 1ª Sessão, é atribuído a qualquer licitante apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da habilitação ou mabilitação da licitante.

Desta forma, a intenção recursal da Recorrente é admitida em 23/10/2023 (segunda-feira), data da publicação do resultado de Habilitação, iniciando-se assim a contagem do prazo recursal dia 24/10/2023 (terça-feira), primeiro dia útil subsequente, findando-se na data de 25/10/2023 (quarta-feira). Portanto, resta plenamente tempestivo o presente Recurso Administrativo.

ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS - CNPJ: 47.727.887-0001-00
Rua Maria Aurélio Facundo Da Costa, Nº 41 - Consultores Esportivos, Itapipissuçu
Ceará - CEP: 61511-907/98-5834 / Email: contato@acsengenharia.com.br



ACS ENGENHARIA
E SERVIÇOS



2. DOS FATOS

Esta licitante é uma empresa séria, reconhecida por seus trabalhos na área, tanto no que se refere à qualidade do seu serviço, quanto pela sua competitividade comercial, portanto, uma concorrente que é desejada pela Administração Pública em todas as licitações.

Desta feita, o pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Fortim/CE, tornou pública a Tomada de Preços nº 2508/01 /2023-PME/TP, mediante as condições estabelecidas no Edital correspondente e seus respectivos anexos, cujo objeto visa a "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA, DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE."

Com a realização da fase de habilitação, após análise da documentação das licitantes a Nobre Comissão de Licitação decidiu por inabilitar a empresa recorrente, alegando o cumprimento legal das exigências editalícias estando assim inapta a participar da segunda fase, conforme divulgado pela Comissão de Licitação deste Município, (edital publicado no Jornal de Circulação Estadual e Diário Oficial do Estado - edição do dia 23/10/2023).

Alega em síntese, na ata de resultado de habilitação, que as documentações apresentadas pela empresa recorrente não atendem aos requisitos constantes nos itens 4.3.4.2 subitem "a) Estudo de Viabilidade Econômico Financeira".

ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS - CNPJ: 47.727.887-0001-00
Rua Maria Aurélio Facundo Da Costa, Nº 41 - Consultores Esportivos, Itapipissuçu
Ceará - CEP: 61511-907/98-5834 / Email: contato@acsengenharia.com.br

Handwritten signature or mark.



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



viabilidade econômico financeira, instalações hidráulicas, sanitárias; movimentação de terra e orçamento”, do item 4.3.4.1 e 4.3.4.3

4.3.4.1. **Capacidade Técnica:** com o Contrato Registrado nº 318572/2023 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – do profissional ADEMILSON DE OLIVEIRA SENA.

4.3.4.3. **Capacidade Técnica:** com o Contrato Registrado nº 318572/2023 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – do profissional ADEMILSON DE OLIVEIRA SENA, item a) ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA, foi demonstrado nesse acervo a seguir que serve para tanto operacional/profissional, segue a imagem que demonstra demarcado o serviço:

- Elaboração de Projeto de Instalação Hidráulica, Sanitária e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário.
- Elaboração de Projeto de Instalação Hidráulica, Sanitária e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário.
- Elaboração de Projeto de Instalação Hidráulica, Sanitária e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário.
- Elaboração de Projeto de Instalação Hidráulica, Sanitária e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário.
- Elaboração de Projeto de Instalação Hidráulica, Sanitária e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário.
- Elaboração de Projeto de Instalação Hidráulica, Sanitária e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário.

4.3.4.2. **Capacidade de CAPACIDADE TÉCNICO PROFSSIONAL:** com o Contrato Registrado nº 318572/2023 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – do profissional ADEMILSON DE OLIVEIRA SENA, item a) ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA, foi demonstrado nesse acervo a seguir que serve para tanto operacional/profissional, segue a imagem que demonstra demarcado o serviço:

- Elaboração de Projeto de Instalação Hidráulica, Sanitária e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário.
- Elaboração de Projeto de Instalação Hidráulica, Sanitária e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário, com o Projeto Hidráulico, Sanitário e Esgotamento Sanitário.

Primeiramente, podemos perceber que foi demonstrado no acervo de número 318572/2023 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – do profissional ADEMILSON DE OLIVEIRA SENA, item a) ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA FINANCEIRA, foi demonstrado nesse acervo a seguir que serve para tanto operacional/profissional, segue a imagem que demonstra demarcado o serviço:

me



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



Foi demonstrado também no acervo de número 142222/2017 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO - do profissional JOAO BOSCO ANDRADE DE MORAIS, item a) ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA FINANCEIRA, foi demonstrado nesse acervo a seguir que serve para acervo profissional, segue a imagem que demonstra demarcado o serviço:

[Handwritten signature]



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA



Página 4/28

- 2.1.2.1. Decisões Executivas
- 2.1.2.2. Resoluções
- 2.1.2.3. Leis
- 2.1.2.4. Leis Orgânicas Municipais
- 2.1.2.5. Lei Orgânica do Município de Fortaleza
- 2.1.2.6. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.7. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.8. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.9. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.10. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.11. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.12. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.13. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.14. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.15. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.16. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.17. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.18. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.19. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.20. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.21. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.22. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.23. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.24. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.25. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.26. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.27. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.28. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.29. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.30. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.31. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.32. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.33. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.34. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.35. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.36. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.37. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.38. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.39. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.40. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.41. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.42. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.43. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.44. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.45. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.46. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.47. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.48. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.49. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.50. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.51. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.52. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.53. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.54. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.55. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.56. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.57. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.58. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.59. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.60. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.61. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.62. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.63. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.64. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.65. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.66. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.67. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.68. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.69. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.70. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.71. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.72. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.73. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.74. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.75. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.76. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.77. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.78. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.79. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.80. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.81. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.82. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.83. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.84. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.85. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.86. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.87. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.88. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.89. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.90. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.91. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.92. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.93. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.94. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.95. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.96. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.97. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.98. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.99. Lei Orgânica do Município de Caucaia
- 2.1.2.100. Lei Orgânica do Município de Caucaia

O presente documento é de uso exclusivo do Município de Caucaia. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é proibida.



Por fim, podemos demonstrar que nosso acervo tem a capacidade técnica ideal para o **ITEM (a)** solicitado, e foi demonstrado com anexo de imagens provando os acervos que foram protocolados.

3. DO DIREITO

Pelo princípio da motivação, expresso no art. 37 da Constituição Federal, o administrador tem o dever de indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.

Handwritten signature/initials.



Dessa forma, a motivação serve de fundamento para examinar a finalidade, a legalidade e a moralidade da conduta administrativa, sendo requisito necessário à formação do ato administrativo.

Conforme disposto no § 1º do art. 50 Lei nº 9.784/99, em qualquer procedimento administrativo, os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente. Nesta toada, o Tribunal de Contas da União proferiu o seguinte acórdão, que apesar de se referir expressamente ao pregão, em sua essência é aplicável à todas as demais modalidades de licitação, já que diz respeito à circunstância que, por imposição legal, abrange qualquer uma delas.

"Em pregão, é necessária motivação das decisões que desclassifiquem propostas, inabilitem licitantes ou julguem recursos, **com nível de detalhamento suficiente para a plena compreensão pelos interessados**, em observância ao princípio da motivação." (Acórdão 1188/2011-Plenário-TCU).

A motivação não precisa ser excessiva e prolixa, mas no mínimo, deve existir. É por esta razão, inclusive, que o a corte máxima de contas do país se manifestou no sentido de que "é legítima a decisão prolatada com base em motivação sucinta, não se podendo arguir omissão ou nulidade por falta de fundamentação extensa" (vide acórdão 2921/2017 da Segunda Câmara).

1. Da suposta ausência de prova de execução.

Após o resultado de julgamento dos documentos de habilitação, a empresa recorrente foi surpreendida pela decisão que a declarou inabilitada. A empresa licitante foi declarada inabilitada, por "não apresentou prova de execução para o item 4.3.4.2 sabitem a) Estudo de Viabilidade Econômico Financeira"

Ocorre que a empresa recorrente apresentou acervos técnicos comprovando que seus profissionais técnicos executou atividades compatíveis com os itens solicitados no Edital, conforme foi comprovado acima.

M



Neste sentido, o Tribunal de Contas da União se manifestou:

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos **que servirão de base para a tomada de decisão da Administração** (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).”(Acórdão 2730/2015-Plenário-TCU).

“Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”(Acórdão 357/2015-Plenário-TCU)

III. DOS PEDIDOS

Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas, sobretudo diante das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União acima destacadas, requer:

- a) O recebimento do presente recurso com seu **efeito suspensivo**, nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/93;
- b) Que o recurso administrativo em apreço seja **juizado totalmente procedente**, para fins **anular a decisão que declarou a empresa recorrente inabilitada do certame**.
- c) e por fim, requer, ainda, que caso, Vossa Senhoria, mantenha a decisão que inabilitou a empresa **ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** que o

Handwritten signature



Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda- EPP.
CNPJ: 07.279.410/0001-62 – Insc. Estadual: 06.179.720-0
Rua Tabeirão Joaquim Coelho, 622 – Bairro Sapiranga – Fortaleza – Ceará
contato@jbarrosprojetos.com.br/adm@jbarrosprojetos.com.br – 85 2138 7366
www.jbarrosprojetos.com.br



ACS ENGENHARIA
A SOLUÇÃO PARA SUA OBRA.



recurso seja remetido à Autoridade Superior Competente para análise e decisão de mérito.

Termos em que pede deferimento.

Baturite/CE, em 25de outubro de 2023.

ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA
BARBOSA-07227869300

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDINEY DE
SOUSA BARBOSA:07227869300

ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA
DIRETOR
CPF: 072.278.693-00
RG:20085049985 SSP/CE

Porém mostraremos também várias infringências cometidas pela empresa INABILITADA.

1 - Infringência gravíssima ao Processo Licitatório:

Na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física nº 307081, de Antonio Claudiney de Sousa Barbosa, Engenheiro Civil, Registro nº 0619820683, informa que o mesmo **TEM RESTRIÇÕES PARA AEROPORTOS, PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS**. O mesmo não pode Projetar, executar e fiscalizar essas atribuições.

Página 1/1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 307081/2023
Emissão: 29/05/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: Z8y98

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos de Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, pela o estabelecimento nos artigos 65 e 66 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(s)

Profissional: ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA ✓
Registro: 0619820683
CPF: 072.111.11-00
Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
Data de registro: 25/01/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL ✓

Atribuição: O preenchimento das atividades do Artigo 7 da Resolução 216, de 29 de Junho de 1973, do CONFEA e Artigo 1 da Resolução n. 1473/2016, **para as atividades de AEROPORTOS, PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS.**

Honrarias: Não Informado ✓

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO UNIGEVY FANOR WYDEN - UNIFANOR WYDEN ✓
Data de Formação: 22/01/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA ✓

Informações e Notas

- A validação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sobtando sua autenticidade e respectiva ação penal. Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão permite a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Análise Pago

Avos: 3123 (35) ✓

Autos de Intenção

Não consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ALZ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Registro: 9010617162
CNPJ: 47.727.887/0001-88
Data Início: 17/11/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Conselho de Ações Técnicas – CAT
 Resolução Nº 1117 de 31 de Março de 2022
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
 306232/2023
 Situação: concluída

Informações Complementares

CONHECEREMOS O(a) TÉCNICO(A) PARA ATIVIDADES TÉCNICAS EM RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTAIS (CATEGORIA 02) do

CONHECEREMOS O(a) TÉCNICO(A) PARA ATIVIDADES TÉCNICAS EM RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTAIS (CATEGORIA 02) do

Conselho de Ações Técnicas Nº 38822/2023
 24/05/2022 17:24
 08940

A Comissão de Ações Técnicas (CAT) a qual compõe esta inscrição constitui-se de acordo com o processo interno, a ser publicado no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, para a realização de atividades técnicas em recursos hídricos e ambientais, conforme o número de inscrição da habilitação e o número de inscrição.

Condições para a inscrição: a inscrição CAT e ATESTADO deverão ser encaminhados para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, com a documentação exigida e o valor da inscrição, conforme o Edital de Licitação, sob a responsabilidade do interessado. O(a) interessado(a) deverá ser informado(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta inscrição gerará o atestado, caso seja aprovada, mediante o processo de licitação e o contrato.

A inscrição CAT e ATESTADO, desde que verificada em conformidade com o Edital, tem validade de 120 dias.





Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda- EPP.
CNPJ: 07.279.410/0001-62 – Insc. Estadual: 06.179.720-0
Rua Tabeião Joaquim Coelho, 622 – Bairro Sapiranga – Fortaleza – Ceará
contato@jbarrosprojetos.com.br/adm@jbarrosprojetos.com.br – 85 2138 7366
www.jbarrosprojetos.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



CONTRATANTE: EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA
CNPJ Nº: 14.129.122/0001-06
ENDEREÇO: AV. REIKOTO TELHO, 393, PRAÇA DAS FONTES - WEBERIBE/CE, CEP 63840000

OBJETIVO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS COM RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO GEOTÉCNICO E AFINS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA SITUAÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.

ENDEREÇO DOS SERVIÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.
DATA DE INÍCIO: 22/11/2022
DATA DO TÉRMINO: 27/02/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 47.727.887/0001-88 com sede na Rua Maria Aurélia Falcão da Costa, 41, Bairro Conselheiro Estelita, Baturité, Ceará, CEP nº 62.760-000, com responsável técnico ANTONIO CLAUDINEY DE SAUSA BARBOSA, CREA: 352407CE, executou os serviços de OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO GEOTÉCNICO E AFINS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, no Município De Baturité-CE, Contrato Nº 2105-02/2021, Contrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ART Nº CE20231170543, conforme planilha e quantitativos abaixo.

SERVIÇOS REALIZADOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA					
1	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 01 (uma) comunidade rural do município de Baturité/CE.	01	obra	1.000,00	1.000,00
2	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 02 (duas) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	02	obra	1.000,00	2.000,00
3	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 03 (três) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	03	obra	1.000,00	3.000,00
4	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 04 (quatro) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	04	obra	1.000,00	4.000,00
5	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 05 (cinco) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	05	obra	1.000,00	5.000,00
6	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 06 (seis) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	06	obra	1.000,00	6.000,00
7	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 07 (sete) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	07	obra	1.000,00	7.000,00
8	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 08 (oito) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	08	obra	1.000,00	8.000,00
9	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 09 (nove) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	09	obra	1.000,00	9.000,00
10	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 10 (dez) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	10	obra	1.000,00	10.000,00
11	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 11 (onze) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	11	obra	1.000,00	11.000,00
12	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 12 (doze) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	12	obra	1.000,00	12.000,00
13	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 13 (treze) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	13	obra	1.000,00	13.000,00
14	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 14 (quatorze) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	14	obra	1.000,00	14.000,00
15	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 15 (quinze) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	15	obra	1.000,00	15.000,00
16	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 16 (dezesseis) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	16	obra	1.000,00	16.000,00
17	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 17 (dezoito) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	17	obra	1.000,00	17.000,00
18	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 18 (dezoito) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	18	obra	1.000,00	18.000,00
19	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 19 (dezoito) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	19	obra	1.000,00	19.000,00
20	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 20 (vinte) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	20	obra	1.000,00	20.000,00
21	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 21 (vinte e uma) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	21	obra	1.000,00	21.000,00
22	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 22 (vinte e duas) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	22	obra	1.000,00	22.000,00
23	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 23 (vinte e três) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	23	obra	1.000,00	23.000,00
24	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 24 (vinte e quatro) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	24	obra	1.000,00	24.000,00
25	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 25 (vinte e cinco) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	25	obra	1.000,00	25.000,00
26	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 26 (vinte e seis) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	26	obra	1.000,00	26.000,00
27	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 27 (vinte e sete) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	27	obra	1.000,00	27.000,00
28	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 28 (vinte e oito) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	28	obra	1.000,00	28.000,00
29	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 29 (vinte e nove) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	29	obra	1.000,00	29.000,00
30	Projeto executivo de obras de saneamento básico (coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos) em 30 (trinta) comunidades rurais do município de Baturité/CE.	30	obra	1.000,00	30.000,00

Este documento, em nome de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, nº 688212/2023, emitiu em 28/09/2023.



Este documento, em nome de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, nº 688212/2023, emitiu em 28/09/2023.



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO DE REFORMA DE 26 ESCOLAS			
2	PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO URAPURÓ E DRENAGEM E REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS			
3	PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO CAFÉ - URAPURÓ			
4	TOPOGRAFIA PARA INSTALAÇÃO DO CEI 4 SALAS EM BATURITÉ/CE			
5	PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO LATERAL NA RUA			

GERAL (SERVIÇOS): Elaboração de projetos executivos de edificações contemplando arquitetura, estrutura em concreto (projeto estrutural e fundações, estrutura, metálicas, instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas e lógicas), urbanização, contemplando arquitetura, acessibilidade e requalificação urbana, projetos executivos, orçamentários, contemplando estudos topográficos (geométricos), segurança viária, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e buxins e obras de arte e construções (passagem molhada, pontilhões, lançadeiras e movimento de terra); sistema de abastecimento de água constituído de: tratamento, rede de distribuição e elevatório de água bruta ou tratado e estação de tratamento de água (ETA), sistema de esgotamento sanitário (SES) e de estação de tratamento de efluentes (ETE).

- PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS DE 26 ESCOLAS
- PROJETO ORÇAMENTAL E ESTUDO GEOMÉTRICO E FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (ZRM)
- PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO E ESTUDO GEOMÉTRICO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DE BATURITÉ/CE
- PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE BATURITÉ/CE
- PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO DA QUADRA DOM BOSCO ANEXO DA ESCOLA DOMINGO SAVIO
- PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO DE 2 ARENINHAS MUNICIPAL DE BATURITÉ (MANGA PROJ. 06 E CONJ. SÃO FRANCISCO)
- ACOMPANHAMENTO DO PROJETO SINALIZ. DO GOVERNO DO ESTADO
- PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES DOS BATURITÉ (ANTIGA PRAÇA SALGADO)
- PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO HIGIENOSANITÁRIO DAS LAGES (DRENAGEM)
- PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO URAPURÓ E DRENAGEM E REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS
- PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO CAFÉ - URAPURÓ
- TOPOGRAFIA PARA INSTALAÇÃO DO CEI 4 SALAS EM BATURITÉ/CE
- PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO LATERAL NA RUA

EMPRESA: JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA	CPF: 07.279.410/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.179.720-0	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10.000.000-0
ENDEREÇO: RUA TABELIÃO JOAQUIM COELHO, 622 - BAIRRO SAPIRANGA - FORTALEZA - CEARÁ	CEP: 61.000-000
TELEFONE: (85) 2138-7366	E-MAIL: contato@jbarrosprojetos.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, inscrita sob o nº 2305/2023.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, inscrita sob o nº 2305/2023.



- SAO PAULO COM DRENAGEM
- PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFORMA DE 3 UNB NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ
- ELABORAÇÃO DE PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE UM ATERRAMENTO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ
- PROJETO ORÇAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE BATURITÉ
- PROJETO ORÇAMENTO POLO INDUSTRIAL DE BATURITÉ
- ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA PARA CAPTAÇÃO DE OBRAS ESTADUAIS E FEDERAIS
- ELABORAÇÃO PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO MANUSEIO MÓDULO CÂMERA OLHO DE ÁGUA
- ELABORAÇÃO PROJETO ORÇAMENTO PONTE DA RAPOSA
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DA PONTE DA RAPOSA



Declaramos que os serviços foram feitos por esta empresa, em seu todo e por inteiro, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

RAMUNDO GENÍCIO BASTOS NETO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CNPJ Nº 14.115.122/0001-08
EFD EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA

KAPUEL LIMA MOREIRA BORGES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA: 28738CE
CNPJ Nº 14.115.122/0001-08
EFD EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA

Olavo da Costa Moreira
Rua de Calceos 178
Aparecida - Fortaleza

OLAVO DA COSTA MOREIRA
CPF: 005.945.875-95 | CREA: 47915CE
SECRETÁRIO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE BATURITÉ



Este documento eletrônico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, inscrito no CNPJ nº 06.033.073, em 04/03/2021.



Este documento eletrônico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, inscrito no CNPJ nº 06.033.073, em 04/03/2021.



2 - Infringência gravíssima ao certame Licitatório;

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é obrigatória em todo contrato para prestação de serviços técnicos de engenharia (art. 1º da Lei 6.496/1977), sendo que a ART genérica de contrato para execução de serviços de assessoramento e de elaboração de projetos não substitui a ART exigida para cada projeto específico.

No entanto a empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, **DESCUMPRIU O ACÓRDÃO 1535/2023 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, nas CATS Nº 306232/313436, apresentou diversos projetos onde foi apresentado apenas uma ART genérica do contrato, induzindo mais uma vez a comissão de Licitação ao ERRO, para cada projeto tem que ter uma ART.

Segue acórdão e CATS.



Boletim de Jurisprudência

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU

Número 458

Sessões: 25 e 26 de julho de 2023

Este boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCU que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial no período acima indicado. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das que foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do TCU sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do TCU. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações por meio dos links disponíveis.

Acórdão 1535/2023 Plenário (Auditoria, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Contrato Administrativo: Obras e serviços de engenharia. Projeto, ART, Obrigatoriedade.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é obrigatória em todo contrato para prestação de serviços técnicos de engenharia (art. 1º da Lei 6.496/1977), sendo que a ART genérica de contrato para execução de serviços de assessoramento e de elaboração de projetos não substitui a ART exigida para cada projeto específico.

Acórdão 1537/2023 Plenário (Embargos de Declaração, Relator Ministro Víal do Rêgo)

Direito Processual: Recurso. Admissibilidade. Intempestividade. Competência recursal. Relator. Colegiado. Nulidade.

Não incide em nulidade a decisão de Câmara que não conheça de recurso intempestivo manejado contra acórdão proferido pelo Plenário, pois o exame de admissibilidade, além de não adentrar o mérito da decisão recorrida, pode ser feito mediante despacho fundamentado do relator do recurso (art. 278, § 2º, do Regimento Interno do TCU).

Acórdão 1546/2023 Plenário (Administrativo, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Pessoal. Teto constitucional. Pensão. Remuneração. Proventos. Acumulação. Ressarcimento ao erário. STF. Marco temporal. Glosa. Opção.

Em caso de acumulação de remuneração ou provento e pensão cujo somatório ultrapasse o teto constitucional remuneratório, deve ser promovido o ressarcimento ao erário dos valores que excedam referido limite recebidos a partir de 21/08/2020, data de publicação da tese fixada pelo STF no julgamento do Tema 359 da Repercussão Geral, cabendo ao interessado o direito de optar acerca do rendimento sobre o qual deve incidir a glosa.

Acórdão 1547/2023 Plenário (Embargos de Declaração, Relator Ministro Jorge Oliveira)

Desestatização. Concessão pública. Relicitação. Investimento. Indenização. Bens reversíveis. Edital de licitação. Cláusula obrigatória. Programa de Parcerias de Investimentos.

Em caso de relicitação, deve ser incluído no edital da futura concessão dispositivo prevendo que os valores a serem resarcidos à concessionária anterior estarão restritos àqueles para os quais tenha sido comprovado o atendimento dos parâmetros de desempenho exigíveis no marco contratual que se tiver em vigor na extinção antecipada do contrato, conforme atendo em medições tão próximas quanto possível de transição para a nova concessão (art. 17, § 1º, inciso VI, da Lei 13.448/2017 e art. 2º, inciso IX, da Resolução-ANTT 5.960/2019).

Acórdão 1548/2023 Plenário (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Jorge Oliveira)

Direito Processual. Indisponibilidade de bens. Requiêto. Recurso de reconsideração. Efeito devolutivo.

O TCU pode, presentes os pressupostos para a concessão de medida cautelar, decretar a indisponibilidade de bens de responsáveis (art. 44, § 2º, da Lei 8.443/1992) enquanto pendente exame de recurso de reconsideração, pois o efeito devolutivo desse recurso, que demanda a análise de toda a matéria discutida, implica o reconhecimento da continuidade das apurações.

Acórdão 8395/2023 Primeira Câmara (Aposentadoria, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)



Carteira de Alçada Técnica - CAT
 Resolução N° 1327 de 31 de Março de 2021
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA - CE

CAT COM REGISTRO DE ATENDIDO
306232/2023
 Renda de Serviço

CERTIFICANDO, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1327 de 31 de Março de 2021, do Conselho
 Consultivo das Assessorias, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA - CE e do
 Conselho do profissional **ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA**, inscrito no Conselho Regional de
 Engenharia e Agronomia do Ceará - CRAE - CE sob o nº 1482008114, a seguinte:

PROFISSIONAL: **ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA**
 Registro: **28242152** - CPF: **039829863**
 Inscrição Estadual: **06.179.720-0/0001-62**

Empresa: **ACE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**
 CNPJ: **18.881.388/0001-13**
 Endereço: **Rua Santa Helena, 100 - Praia de Iracema - Fortaleza - CE**
 Inscrição Estadual: **06.179.720-0/0001-62**

Empresa: **TECHNOLAMP PROJETOS CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ: **17.335.623/0001-80**
 Endereço: **Rua Saldanha de Albuquerque, 300 - Praia de Iracema - Fortaleza - CE**

Endereço: **Rua Saldanha de Albuquerque, 300 - Praia de Iracema - Fortaleza - CE**
 Inscrição Estadual: **06.179.720-0/0001-62**
 CNPJ: **17.335.623/0001-80**
 Nome: **ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA**
 CPF: **039829863**
 Registro: **28242152**
 Inscrição Estadual: **06.179.720-0/0001-62**

Atividade: 14 - Engenharia Civil - Edificações
 Descrição: **Projeto de Engenharia de Arquitetura e Urbanismo para a construção de edifício residencial de 10 unidades habitacionais, com área total de 10.000,00 m², localizado em Fortaleza - CE.**
 Valor: **R\$ 1.000,00**
 Valor em Escrita: **UM MIL E ZERO REAIS**
 Valor em Número: **1000,00**

Observação:
 O valor do serviço é o preço unitário fixado em contrato, não sendo permitido o reajuste durante a execução do contrato.



Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda- EPP.
CNPJ: 07.279.410/0001-62 – Insc. Estadual: 06.179.720-0
Rua Tabalião Joaquim Coelho, 622 – Bairro Sapiranga – Fortaleza – Ceará
contato@jbarrosprojetos.com.br/adm@jbarrosprojetos.com.br – 85 2138 7366
www.jbarrosprojetos.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 876
Rúbrica

Página 2/5



Conselho de Apoio Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 21 de Março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATENDIDO
306232/2023
Mantida em vigor

Informações Complementares
O presente CAT tem por finalidade a contratação de serviços de engenharia e agronomia para a execução de projetos de engenharia e agronomia, a serem realizados em caráter de emergência, para atender às necessidades de manutenção e conservação das instalações e equipamentos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.

Conselho de Apoio Técnico nº 306232/2023
29/03/2023 17:24
LDBnet

A Comissão de Apoio Técnico (CAT) é formada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA-CE) e tem por finalidade a contratação de serviços de engenharia e agronomia para a execução de projetos de engenharia e agronomia, a serem realizados em caráter de emergência, para atender às necessidades de manutenção e conservação das instalações e equipamentos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.

Condições para a contratação dos serviços de engenharia e agronomia, a serem realizados em caráter de emergência, para atender às necessidades de manutenção e conservação das instalações e equipamentos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, a serem realizados em caráter de emergência, para atender às necessidades de manutenção e conservação das instalações e equipamentos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.

Este CAT tem por finalidade a contratação de serviços de engenharia e agronomia para a execução de projetos de engenharia e agronomia, a serem realizados em caráter de emergência, para atender às necessidades de manutenção e conservação das instalações e equipamentos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
RUA TABALIÃO JOAQUIM COELHO, 622 - BAIRRO SAPIRANGA - FORTALEZA - CEARÁ
CNPJ: 07.279.410/0001-62 - INSC. ESTADUAL: 06.179.720-0

CREA-CE





Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda- EPP,
 CNPJ: 07.279.410/0001-62 – Insc. Estadual: 06.179.720-0
 Rua Tabellão Joaquim Coelho, 622 – Bairro Sapiranga – Fortaleza – Ceará
 contato@jbarrosprojetos.com.br/adm@jbarrosprojetos.com.br – 85 2138 7366
 www.jbarrosprojetos.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 877
 Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



CONTRATANTE: EFR EMPREITEIRA FORTOURA BASTOS LTDA
 CNPJ Nº: 14.119.122/0001-06
 ENDEREÇO: AV. PEIXOTO FILHO, 391, PRAIA DAS FONTES - BEBERIBÉ/CE, CEP: 62840000

OBJETIVO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO GEOTÉCNICO E AFINS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

ENDEREÇO DOS SERVIÇOS: PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE
 DATA DE INÍCIO: 21/11/2021
 DATA DO TÉRMINO: 27/02/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº: 47.727.887/0001-88 com sede na Rua Maria Augusta Faranda da Costa, 41 - Bairro Conselheiro Estelita - Baturité - Ceará - CEP nº 62.760-000 com responsável técnico **ANTONIO CLAUDINEY DE SAUSA BARBOSA**, CREA: 352467CE, executou os serviços do Objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO GEOTÉCNICO E AFINS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, no Município de Baturité/CE, Contrato Nº: 2105/02/2021, Contrato: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ART. Nº CE20231170543**, conforme planilha e quantitativos abaixo.

SERVIÇOS REALIZADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR	TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO GEOTÉCNICO E AFINS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE					
1	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
2	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
3	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
4	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
5	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
6	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
7	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
8	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
9	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
10	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
11	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
12	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
13	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
14	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
15	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
16	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
17	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
18	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
19	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
20	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
21	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
22	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
23	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
24	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
25	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
26	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
27	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
28	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
29	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
30	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
31	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
32	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
33	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
34	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
35	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
36	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
37	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
38	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
39	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
40	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
41	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
42	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
43	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
44	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
45	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
46	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
47	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
48	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
49	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00
50	PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA	h	100	100,00	100,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, sob o nº 000231170543, em 27/02/2023.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, sob o nº 000231170543, em 27/02/2023.



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
2	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
3	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
4	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
5	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
6	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
7	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
8	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
9	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
10	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
11	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
12	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
13	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
14	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
15	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
16	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
17	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
18	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
19	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00
20	PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	1	10000,00	10000,00



GERAL-SERVIÇOS: Elaboração de projetos executivos de edificações contemplando arquitetura, estrutura em concreto (projeto estrutural) e fundações, estruturas metálicas, instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas e legais, urbanização, contemplando arquitetura, acessibilidade, e requalificação urbana, projetos executivos rodoviários, contemplando estudos topográficos, geométricos, sinalização viária, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e buéies e obras de artes e canteiros (passagem molhada, pontões, terraplenagem e movimento de terras), sistema de abastecimento de água com rede de tratamento, reservatório, rede de distribuição e elevatório de água bruta ou tratada e estação de tratamento de todo (ETE), sistema de esgotamento sanitário (SES) e de coleta de tratamento de esgoto (ETE).

- PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS DE 26 ESCOLAS
- PROJETO ORÇAMENTO E ESTUDO GEOMÉTRICO E FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (22KM)
- PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E ESTUDO GEOMÉTRICO DO RECAPAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DE BATURITÉ/CE.
- PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DE BATURITÉ/CE
- PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA QUAIORA DOM BOSCO ANEXO DA ESCOLA DOMINGO SAYO
- PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE 3 ARELINHAS MUNICIPAL DE BATURITÉ (MANGA, PROIBIR E CONJ. SÃO FRANCISCO)
- ACOMPANHAMENTO DO PROJETO SINALIZE DO GOVERNO DO ESTADO
- PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES DE BATURITÉ (ANTIGA PRAÇA SALGADO)
- PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO (HIDROSSANITÁRIO DAS LAGES) DRENAGEM
- PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO URAPURU E DRENAGEM E REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS
- PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO CAFÉ - URAPURU
- TOPOGRAFIA PARA INSTALAÇÃO DO CEI 4 SALAS EM BATURITÉ/CE
- PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO (ARRIMO) NA RUA

<p>EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO</p> <p>JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA</p> <p>RUA TABELLÃO JOAQUIM COELHO, 622 - BAIRRO SAPIRANGA - FORTALEZA - CEARÁ</p> <p>CNPJ: 07.279.410/0001-62</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.179.720-0</p> <p>TELEFONE: (85) 2138-7366</p> <p>WWW.JBARROSPROJETOS.COM.BR</p>	<p>EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO</p> <p>TECNOLIMP</p> <p>RUA ...</p> <p>...</p>
--	--

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrônomo do Ceará (CREA-CE), inscrita no CNPJ nº 06.823.202/0001-00, em 23/05/2024.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrônomo do Ceará (CREA-CE), inscrita no CNPJ nº 06.823.202/0001-00, em 23/05/2024.



Página 55

- SÃO PAULO COM DRENAGEM
- PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO REFORMA DE 9 UBS NO MUNICÍPIO DE BATURITE CE
- ELABORAÇÃO DE PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM ATEN
- MUNICÍPIO DE BATURITE CE
- PROJETO ORÇAMENTAL DO HOSPITAL REGIONAL DE BATURITE CE
- PROJETO ORÇAMENTAL POLO INDUSTRIAL DE BATURITE
- ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA PARA CAPTAÇÃO DE OBRAS ESTADUAIS E FEDERAIS
- ELABORAÇÃO PROJETO ORÇAMENTAL E FISCALIZAÇÃO PASSAGEM MOLHADA CANDESA OLHO DE AGUA
- ELABORAÇÃO PROJETO ORÇAMENTAL PONTE DA BAPOSSA
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DA PONTE DA BAPOSSA



Projetos elaborados em: Baturite, 08/07/2016; Baturite, 08/07/2016; Baturite, 08/07/2016; Baturite, 08/07/2016; Baturite, 08/07/2016; Baturite, 08/07/2016; Baturite, 08/07/2016; Baturite, 08/07/2016; Baturite, 08/07/2016; Baturite, 08/07/2016.

Declaramos que os serviços foram feitos por esta empresa, foi executada a pleno contento obedecendo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Baturite, 08/07/2016

RAIMUNDO BENICIO BASTOS NETO
SOCIO PROPRIETARIO
CNPJ Nº 14.119.122/0001-06
EFS EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA

RAFAEL LIMA MOREIRA BORTES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA: 26738CE
CNPJ Nº 14.119.122/0001-06
EFS EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA

Nome de Cargo: Bortos
Se: em nome próprio
Assinatura

OLAVO DA COSTA MOREIRA
CPF: 005.945.873-95 / CREA: 41976CE
SECRETARIO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE BATURITE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE BATURITE

Este documento eletrônico foi gerado em 08/07/2016 pelo Sistema de Arquivos do Governo do Ceará através do SIAPECE, em 08/07/2016.



Este documento eletrônico foi gerado em 08/07/2016 pelo Sistema de Arquivos do Governo do Ceará através do SIAPECE, em 08/07/2016.





Conselho de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

313436/2023

Atividade concluída

DECLARAMOS, mediante o presente, que o(s) profissional(is) abaixo(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, inscrita(s) no Conselho de Acervo Técnico - CAT, possui(m) o(s) registro(s) em vigor, para a realização da obra objeto do presente Edital, e que o(s) profissional(is) abaixo(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, inscrita(s) no Conselho de Acervo Técnico - CAT, possui(m) o(s) registro(s) em vigor, para a realização da obra objeto do presente Edital, e que o(s) profissional(is) abaixo(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, inscrita(s) no Conselho de Acervo Técnico - CAT, possui(m) o(s) registro(s) em vigor, para a realização da obra objeto do presente Edital.

Conselho de Acervo Técnico nº 313436/2023

17/10/2023, às 15:57

Atado

A(s) pessoa(s) abaixo(s) declarada(s) possui(m) o(s) registro(s) em vigor, para a realização da obra objeto do presente Edital, e que o(s) profissional(is) abaixo(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, inscrita(s) no Conselho de Acervo Técnico - CAT, possui(m) o(s) registro(s) em vigor, para a realização da obra objeto do presente Edital.

Conferimos, que o(s) profissional(is) abaixo(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, inscrita(s) no Conselho de Acervo Técnico - CAT, possui(m) o(s) registro(s) em vigor, para a realização da obra objeto do presente Edital, e que o(s) profissional(is) abaixo(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, inscrita(s) no Conselho de Acervo Técnico - CAT, possui(m) o(s) registro(s) em vigor, para a realização da obra objeto do presente Edital.

Esta declaração é verdadeira, sob pena de anulação do presente Edital, e de aplicação das sanções previstas no Edital.

A(s) pessoa(s) abaixo(s) declarada(s) possui(m) o(s) registro(s) em vigor, para a realização da obra objeto do presente Edital, e que o(s) profissional(is) abaixo(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, inscrita(s) no Conselho de Acervo Técnico - CAT, possui(m) o(s) registro(s) em vigor, para a realização da obra objeto do presente Edital.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



CONTRATANTE: EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA.
CNPJ Nº: 14.119.122/0001-06
ENDEREÇO: AV. PEIXOTO FILHO, 393, PRAIA DAS FONTES – BEBERIBE/CE, CEP: 62840000

OBJETIVO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO GEOTÉCNICO E AFINS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

ENDEREÇO DOS SERVIÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE
DATA DE INÍCIO: 21/11/2021
DATA DO TÉRMINO: 27/02/2023

Atestamos para os devidos fins de acervo técnico que a empresa **ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 47.727.887/0001-88 com sede na Rua Maria Aurélio Facundo da Costa, 41 Bairro Conselheiro Estelita, Baturité, Ceará, CEP nº 62.760-000, com responsável técnico **ANTONIO CLAUDINEY DE SAUSA BARBOSA**, CREA 152407CE, executou os serviços do Objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO GEOTÉCNICO E AFINS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE** no Município de Baturité/CE - Contrato Nº 2105.02/2021, Contrato: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ART. Nº CE20231253247**, conforme planilha e quantitativos abaixo.

SERVIÇOS EXECUTADOS PELA ACS ENGENHARIA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	COMPOSIÇÃO
1		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GERAL			
1.1	DIÁRIA	Levantamento topográfico geral de 01:00 h a 02:00 h	1000	110	1.100,00
1.2	DIÁRIA	Levantamento topográfico geral de 02:00 h a 03:00 h	1000	110	1.100,00
1.3	DIÁRIA	Levantamento topográfico geral de 03:00 h a 04:00 h	1000	110	1.100,00
1.4	DIÁRIA	Levantamento topográfico geral de 04:00 h a 05:00 h	1000	110	1.100,00
2		ESTUDO GEOTÉCNICO			
2.1	DIÁRIA	Estudo geotécnico de 01:00 h a 02:00 h	1000	110	1.100,00
2.2	DIÁRIA	Estudo geotécnico de 02:00 h a 03:00 h	1000	110	1.100,00
2.3	DIÁRIA	Estudo geotécnico de 03:00 h a 04:00 h	1000	110	1.100,00
2.4	DIÁRIA	Estudo geotécnico de 04:00 h a 05:00 h	1000	110	1.100,00
2.5	DIÁRIA	Estudo geotécnico de 05:00 h a 06:00 h	1000	110	1.100,00
2.6	DIÁRIA	Estudo geotécnico de 06:00 h a 07:00 h	1000	110	1.100,00
2.7	DIÁRIA	Estudo geotécnico de 07:00 h a 08:00 h	1000	110	1.100,00
2.8	DIÁRIA	Estudo geotécnico de 08:00 h a 09:00 h	1000	110	1.100,00
2.9	DIÁRIA	Estudo geotécnico de 09:00 h a 10:00 h	1000	110	1.100,00
2.10	DIÁRIA	Estudo geotécnico de 10:00 h a 11:00 h	1000	110	1.100,00
2.11	DIÁRIA	Estudo geotécnico de 11:00 h a 12:00 h	1000	110	1.100,00

ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
RUA MARIA AURÉLIO FACUNDO DA COSTA, 41 - BARRIO CONSELHEIRO ESTELITA - BATURITÉ - CEARÁ - CEP: 62.760-000
FONE: (85) 3333-3333
E-MAIL: contato@acsengenharia.com.br

Este documento eletrônico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, em 11/11/2021, às 14:15:00h.



Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO PARA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	UNID.		
2	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
3	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
4	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
5	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
6	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
7	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
8	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
9	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
10	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
11	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
12	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
13	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
14	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
15	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
16	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
17	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
18	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
19	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
20	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
21	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
22	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
23	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
24	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
25	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
26	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
27	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
28	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
29	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		
30	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO	UNID.		



GERAL-SERVIÇOS:

Projeto arquitetônico, projeto de fundações e estrutura de concreto armado, Projeto de Estruturas Metálicas, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico, Projeto de Sistemas de Abastecimento de Água, Projeto de Sistemas de Esgotamento Sanitário, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação Asfáltica, Projeto de Passagens Molhadas, projeto de ajude al município, Projeto de Barragens de Terras, Projeto de Pontes, projeto de regularização fundiária REURB.

Nº	OBJETO	SERVIÇOS
1	PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS DE ESCOLAS	PROJETO ORÇAMENTO FISCALIZADO
2	PROJETO E ORÇAMENTO DA BARRAGEM DE TERRA DA RUA SÃO PAULO CONTINUAÇÃO EM MURRO DE ARRIMO	PROJETO ORÇAMENTO FISCALIZADO
3	PROJETO ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO MUNICÍPIO DE SATURITE/CE	PROJETO ORÇAMENTO FISCALIZADO
4	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM ÁREAS DO JESUITAS NO MUNICÍPIO DE SATURITE/CE	PROJETO ORÇAMENTO FISCALIZADO
5	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO: TERRAPLENAGEM E VEDAÇÃO VERTICAL COM MURRO EM ALVENARIA E CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE SATURITE SETOR 02 LOCALIZADA NA ZONA URBANA EM SATURITE/CE PSE L.N. COORDENADAS: S15505 19m E 351318 62+5	PROJETO ORÇAMENTO FISCALIZADO
6	CONDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JORGE SOARES DE FIGUEIREDO E A QUADRA REDESPORTIVA	PROJETO ORÇAMENTO FISCALIZADO
7	PROJETO ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ZONA RURAL - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE ZOHÉ	PROJETO ORÇAMENTO FISCALIZADO
8	ELABORAÇÃO DE PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRILHAS DE BARRIO COM EMBARQUE NO MORRO DOS JESUITAS E DESEMBARQUE NA ZONA SENHORA DE FATIMA	PROJETO ORÇAMENTO FISCALIZADO

EMPRESA: JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA
CNPJ: 07.279.410/0001-62
RUA: RUA TABELLÃO JOAQUIM COELHO, 622 - BAIRRO SAPIROANGA - FORTALEZA - CEARÁ - CEP: 61.100-000
TELEFONE: (85) 2138-7366

Este documento é um dos documentos integrantes do Processo Administrativo de Engenharia e Agronomia do Ceará, publicado e assinado em 20/08/2022, através do nº 1110/2022.



Este documento é um dos documentos integrantes do Processo Administrativo de Engenharia e Agronomia do Ceará, publicado e assinado em 20/08/2022, através do nº 1110/2022.



20	ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PASSARELAS, INCESSIBILIDADE E FISCALIZAÇÃO DE OBRA EM PEDRA TOSCA EM BATURITE	PROJETO ORÇAMENTO
21	Recuperação de estradas vicinais com investimento gerencial na comunidade de Fátima na Zona Rural do município de Baturite	PROJETO ORÇAMENTO
22	PROJETO E CONTRA-PROPOSTA DE CONTROLE E PLANO DO FALANCO ENTRE RIOS E SINICALFRE	PROJETO ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO
23	PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM MAURO DE CONVENIÇÃO LARRAHOI NA RUA SÃO PAULO COM DRENAGEM	PROJETO ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO
24	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMPLETO (CAPTAÇÃO, INDUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO, RIDE DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES PREDIAIS) NA COMUNIDADE DA MANGA ACIORDHO	PROJETO ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO

Projeto executado em paralelo BR-112/1040-3014, RENT entre outros programas, em 10 e 20 levantamentos topográficos
Planagem em AD, A1, A2, A3 e A4, coteirado e preto em branco

Declaramos que os serviços foram feitos por esta empresa, foi executada a pleno contento obedecendo as normas
tecnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Local em 18 de dezembro de 2023.

Publicação: Baturite (Baturite) - BA
14.118.122/0001-06
14.118.122/0001-06
14.118.122/0001-06

RAIMUNDO BENICIO BASTOS NETO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CNPJ Nº 14.118.122/0001-06
EFS EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA

CPF Nº 044.914.963-85
044.914.963-85

RAFAEL LIMA MOREIRA BORGES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 26738CE
CNPJ Nº 14.118.122/0001-06
EFS EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA

Sérgio Vaz de Mesquita Junior
Responsável de Desenvolvimento
Licença e substituição
Data de emissão: 15/07/2023
CPF: 044.914.963-85
SÉRGIO VAZ DE MESQUITA JUNIOR
CPF: 044.914.963-85

SECRETÁRIO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE BATURITE



Este documento eletrônico pertence ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, inscrito no CNPJ nº 14.118.122/0001-06, em 18 de dezembro de 2023.



Este documento eletrônico pertence ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, inscrito no CNPJ nº 14.118.122/0001-06, em 18 de dezembro de 2023.



3 – Outra ilegalidade **GRAVISSIMA** foi na subcontratação da empresa EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA, CNPJ nº 14.119.122/0001/06 com a empresa ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 47.727.887/0001-88, infringindo totalmente o seu contrato nº 2405.02/2021 onde o mesmo informa na CLAUSULA DECIMA QUARTA DA SUB-CONTRATAÇÃO – É VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato na forma prevista no art. 78, inciso VI da lei 8.666/93. Mesmo assim houve uma sub-contratação de cem (100) por cento dos serviços.



CONTRATO Nº 2105.02/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 2105.02/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. **Hébert Fernandes Félix**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA**, com endereço à Av. Omar Peixoto, nº 393, Praia das Fontes, Bairro Sitio Onofre, em Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 14.119.122/0001-06, representada por Raimundo Benicio Bastos Neto, portador do CPF nº 424.032.863-20, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 3003.01/2021, Processo nº 3003.01/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 3003.01/2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO GEOTÉCNICOS E AFINS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, conforme especificações em anexo do edital e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 1.052.734,75 (um milhão cinquenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de projetos efetivamente apresentados;

4.3- Caso o projeto seja aprovada pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Baturité/CE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.3- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01-15.122.0100.2.032, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1001000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em um prazo não superior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité/CE.

8.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 9.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 9.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 9.5. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 9.6. Atender prontamente todas as solicitações do Setor da Secretaria responsável previstas no Edital, neste Projeto Básico e outras estabelecidas no Contrato;
- 9.7. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;
- 9.8. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 9.9. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Setor da Secretaria Responsável ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 9.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.13. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 9.14. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

9.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

9.16. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Setor da Secretaria Responsável para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, no Instrumento do Contrato e na Lei.

9.17. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

9.18. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;

9.19. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos));

9.20. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no contrato;

9.21. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1. Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico;

10.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

10.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

10.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo;

10.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

10.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

10.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE BATURITÉ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

14.1- É VEDADA a subcontratação Total ou PARCIAL do objeto deste Contrato na forma prevista no art. 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Baturité/CE, 21 de maio de 2021.

Hébert Fernandes Félix
ORDENADOR DE DESPESAS DA
UNIDADE GESTORA DA
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Raimundo Benício Bastos Neto
EFB EMPREITEIRA FONTOURA
BASTOS LTDA
CNPJ nº 14.119.122/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome: _____
CPF/MF: 022.902.813-19


02.
Nome: _____
CPF/MF 080.301.705-08

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Baturité/CE, torna público o **Extrato do Instrumento Contratual N° 2105.02/2021**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N° 2502.03/2021**.

I	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
II	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.01-15.122.0100.2.032
III	ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.00 1001000000
IV	OBJETO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO GEOTÉCNICOS E AFINS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.
V	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO	O contrato terá um prazo de vigência por 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
VI	CONTRATADA	EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA
VII	VALOR GLOBAL	R\$ 1.052.734,75 (hum milhão cinquenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIII	ASSINA PELA CONTRATADA	Raimundo Benício Bastos Neto
IX	ASSINA PELA CONTRATANTE	Hébert Fernandes Félix

Baturité/CE, 21 de maio de 2021.


Hébert Fernandes Félix
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA
DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Instrumento Contratual N° 2105.02/2021, resultante da TOMADA DE PREÇOS N° 3003.01/2021, cujo objeto é a SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO GEOTÉCNICOS E AFINS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, foi afixado no dia 21 de maio de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Baturité/CE, 21 de maio de 2021.



Hébert Fernandes Félix
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA
DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

4 – Em análise no portal da transparência e no site da Prefeitura que nos causa estranheza e perplexidade são as datas das CATS e Atestados de Capacidade Técnica nº 306232/2023 e 313436/2023 onde informa que os serviços executados se iniciaram dia **27/11/2022** e finalizaram em **22/08/2023** porém como já foi dito inicialmente em buscas no portal da transparência, o contrato nº 2105.02/2021 da empresa **EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA** junto a Prefeitura de Baturité se encerrou dia **21/05/2022**, mais um fato GRAVE.

Para usar as opções de filtro, escolha o campo para a pesquisa e clique no botão pesquisar

Foram encontradas 3 registros

Numero do contrato Modalidade do contrato	Nome do contratado: CPF/CNPJ	Secretaria Objeto	Data Vigencia	Mais
2105.03/2021 CONTRATO ORIGINAL	EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA 14.118.122.0001-06	SECRETARIA DA SAUDE SERVICOS DE ENGENHARIA USANDO A ELABORACAO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUACOES NA AREA DE ENGENHARIA ARQUITETURAL, DE ENVIO E TOPOGRAFIA, ESTUDO GEOTECNICO E AMPLI PARA CAPTACAO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZACAO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BATURITE CE.	21/05/2021 - 21/05/2021 137.252.89 - 21/05/2022	
2105.02/2021 CONTRATO ORIGINAL	EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA 14.118.122.0001-06	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA SERVICOS DE ENGENHARIA USANDO A ELABORACAO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUACOES NA AREA DE ENGENHARIA ARQUITETURAL, DE ENVIO E TOPOGRAFIA, ESTUDO GEOTECNICO E AMPLI PARA CAPTACAO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZACAO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BATURITE CE.	21/05/2021 - 21/05/2021 1.252.734.75 - 21/05/2022	
2105.01/2021 CONTRATO ORIGINAL	EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA 14.118.122.0001-06	SECRETARIA DA EDUCACAO SERVICOS DE ENGENHARIA USANDO A ELABORACAO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUACOES NA AREA DE ENGENHARIA ARQUITETURAL, DE ENVIO E TOPOGRAFIA, ESTUDO GEOTECNICO E AMPLI PARA CAPTACAO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZACAO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BATURITE CE.	21/05/2021 - 21/05/2021 179.342.86 - 21/05/2022	

5.0 – Do Pedido

Diante do exposto, requer o conhecimento destas **contrarrrazões** recursais para o fim de que seja rejeitado o recurso interposto pela **ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME** por não possuir fundamento fático e jurídico capaz de sustentar sua tese.

E que seja acolhido o pedido contraposto para o fim de **INABILITAR** a empresa **ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, DIANTE DE VARIAS IRREGULARIDADES.**

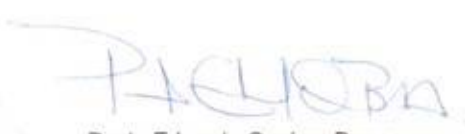
O deferimento em sua totalidade das **CONTRARRAZÕES** apresentadas pela empresa **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA**, para que a mesma prossiga no certame licitatório, garantindo assim os seus reais direitos adquiridos, prosseguindo com a fase cursiva da licitação.

ENVIAR CONTRATO Nº 2105.02/2021, CATS E ATESTADOS Nº 306232/2023 e 313436/2023 para os órgão de controle da Prefeitura Municipal de Baturité, Crea/CE e Ministério Público.

A devida aplicação do Princípio da Economicidade em conjunto com os Princípios da Probidade Administrativa, da Legalidade, do Julgamento Objetivo e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Nestes Termos pede Deferimento.

Fortaleza, 06 de novembro de 2023.



Paulo Eduardo Queiroz Barros
Procurador – Gerente Administrativo
Rg nº 99010266134 SSP-CE